

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO

TERMO DE CONVENIO Nº 188/2024

I - DADOS DOS PARTICÍPES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			CNPJ/MF 49.179.242/0001-83	
Endereço: Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82410-070	Telefone 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão				
Decreto de Nomeação 433/2023		Cargo: DIRETORA GERAL		
Prefeitura Municipal Rondon			CNPJ/MF 75.380.071/0001-66	
Endereço: Av Paraná nº 155	Município Rondon	UF PR	CEP 87.800-000	Telefone (44) 3672-1122
Web site: https://rondon.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail): site@rondon.pr.gov.br		
Nome do Responsável Roberto Aparecido Corredato				
RG: 3.003.952-1	CPF 548.223.009-00	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio de uma viagem rodoviária para a população do município de Rondon, as viagens estão previstas para os seguintes destinos e datas: Curitiba, Morretes, Antonina, Matinhos de 19 a 21 de março de 2025, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Por meio deste convênio e com foco no turismo rodoviário, o município contribuirá para o incentivo do turismo dentro do Estado, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras para os participantes e estimula a economia turística. Oferecer viagens turísticas rodoviárias para essa parcela da população não apenas proporcionam momentos de lazer, mas também gera um impacto positivo na vida dos participantes, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional, além de enriquecer a comunidade como um todo.

É necessário destacar que os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios, tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para a população de Rondon, destinadas a fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná, estimular o fluxo de turistas, impulsionar a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar a realização da viagem rodoviária de cunho turístico durante suas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução

Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.

4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Comunicar e envolver a Instância de Governança Regional ao qual o município está afeto, nas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem, visando atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para o destino elegido, conforme Plano de Trabalho, direcionadas aos públicos alvos idosos, estudantes, adolescentes, grupo de coroinhas, grupos de fieis da paróquia;

2. Observar o caráter de inclusão social, direcionada a participação para pessoas que atendam critérios de vulnerabilidade social, estudantes, pessoas idosas e de baixa renda, funcionários públicos com baixa remuneração, bem como aquelas pessoas atendidas pela área da assistência social municipal e integrantes do Cadastro Único;

3. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

4. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

5.Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

6.Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

8.Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

9.Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

10.Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

11.Contratar, obrigatoriamente, serviços cadastrados no CADASTUR e seguro viagem padrão, objetivando dar suporte e proteger os passageiros de possíveis danos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante a viagem;

VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Locação de transporte, café da manhã, hotel com café da manhã, almoço, city tour em Curitiba, seguro viagem, guia de turismo.	Prefeitura de Rondon	A partir da data de publicação no DIOE	150 dias a partir da data de publicação no DIOE
Passeio de trem com almoço.	Prefeitura de Rondon	A partir da data de publicação no DIOE	150 dias a partir da data de publicação no DIOE
Pesquisa de Perfil e Satisfação Turística	Prefeitura de Rondon - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Relatório de viagem com imagens	Prefeitura de Rondon - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Rondon - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	150 dias a partir da data de publicação no DIOE

VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENIENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e

vídeos que documentem a realização da viagem e a participação dos viajantes, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas será necessária à contratação de empresa especializada em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para realização das atividades programadas.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Locação de transporte, café da manhã, hotel com café da manhã, almoço, city tour em Curitiba, seguro viagem, guia de turismo.	R\$ 30.000,00
2	Passeio de trem com almoço.	R\$ 14.320,60
VALOR TOTAL		R\$ 44.320,60

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PAGAMENTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Integral	100%	%	%	%
	R\$ 30.000,00	R\$	R\$	R\$

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
SETU Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	Locação de transporte, café da manhã, hotel com café da manhã, almoço, city tour em Curitiba, seguro viagem, guia de turismo. R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Contrapartida do Município Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0004.2.030 – Manutenção dos Processos Culturais Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas Fontes: 000 Recursos Ordinários (Livres).	Passeio de trem com almoço R\$ 14.320,60	R\$ 14.320,60
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 44.320,60

Aprovação Prévia:

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Diretora Geral

Datado e assinado eletronicamente

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal Rondon

Datado e assinado eletronicamente

Documento: **planodetrabalhoCONVENION188.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto Aparecido Corredato** em 19/11/2024 10:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 19/11/2024 10:07 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **21.996.256-8** por: **Giovanna da Silva Francisco** em: 19/11/2024 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
358336adef0a3548bc25441dbea7a253.